MENSAGEM DE LEI Nº 024/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para cobrir despesas do Projeto: Apoio Financeiro-AFPM, de recursos do FNDE.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em, 24 de outubro de 2018
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº024/2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 3086
Em 25 de outubro de 2018
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 054/2018 .

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 115.042,77 (cento e quinze mil quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.1.292 – APOIO FINANCEIRO-AFPM/EDUC. INFANTIL
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....FR 1107000 R$ 50.807,77

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1.293 – APOIO FINANCEIRO-AFPM/ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....FR 1107000 R$ 64.234,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso: 11070000- Recursos do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal